

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/09/2024 09:56:18	Data da assinatura:	03/09/2024 09:54:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
03/09/2024

INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Esta lei institui o Programa Educação Nutricional nas escolas públicas do Estado do Ceará.

Art. 2º. São objetivos desta lei:

I. promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

II. conscientizar sobre a importância da nutrição correta para que o cidadão possa desenvolver uma relação equilibrada com a alimentação e tomar decisões acertadas na sua nutrição;

III. ajudar a população a proteger-se contra a má nutrição em todas as suas formas, bem como contra as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), entre elas diabetes, doenças cardiovasculares, AVC e câncer;

IV. contribuir no combate aos principais riscos globais para a saúde.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser abordados os seguintes conteúdos no Programa Educação Nutricional, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, no âmbito do estado do Ceará, sem prejuízo de outros previstos em regulamento:

I. o que é uma alimentação saudável?;

II. benefícios de uma alimentação saudável;

III. qual a forma correta de se alimentar?;

IV. alimentação saudável e longevidade;

V. impactos de uma alimentação saudável no aprendizado escolar;

VI. sociedade e consumo alimentar.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação desta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 02 de setembro de 2024.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa instituir o Programa Educação Nutricional nas escolas públicas do Estado do Ceará, discutindo e promovendo a educação alimentar e nutricional desde a infância, uma vez que os hábitos alimentares são moldados nesse período.

Há uma preocupação com o aumento do risco de obesidade na adolescência quando tais hábitos são formados de maneira inadequada. A alimentação equilibrada e saudável é fundamental para o desenvolvimento físico, mental e social das crianças.

A educação alimentar e nutricional tem por finalidade contribuir para a promoção e a proteção da saúde, através de uma alimentação adequada e saudável, desempenhando seu crescimento e desenvolvimento humano conforme as políticas públicas em alimentação e nutrição, contribuindo de maneira significativa no controle e na prevenção de diversas doenças crônicas, como problemas cardiovasculares, hipertensão arterial e até câncer, e no aumento da longevidade.

A escola, além de ser um meio que contribui para a formação da pessoa, tem extrema importância na formação dos hábitos alimentares de seus alunos, tendo o importante papel de conscientizá-los para uma alimentação saudável.

O presente projeto de indicação tem como objetivos: promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA); conscientizar sobre a importância da nutrição correta para que o cidadão possa desenvolver uma relação equilibrada com a alimentação e tomar decisões acertadas na sua nutrição; ajudar a população a proteger-se contra a má nutrição em todas as suas formas, bem como contra as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), entre elas diabetes, doenças cardiovasculares, AVC e câncer e contribuir no combate aos principais riscos globais para a saúde, ampliando o conhecimento dos estudantes sobre alimentação saudável e nutrição, conscientizando os jovens sobre a importância de escolhas alimentares saudáveis, impactando diretamente nas práticas diárias relacionadas à alimentação e em seu bem-estar.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emilia Pessoa". The signature is fluid and cursive, with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)